

CAMPEONATO PAULISTA DO INTERIOR DE VELOCIDADE NA TERRA**Categoria Autocross e Turismo 1600****REGULAMENTO DESPORTIVO 2018**

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	2
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES	3
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	3
CAPÍTULO VI - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	4
CAPÍTULO VII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS	4
CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO	4
CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS	8
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID	9
CAPÍTULO XI – DA PROVA	10
CAPÍTULO XII - DO PÓDIUM	10
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES	11
CAPÍTULO XIV - DA VISTORIA TÉCNICA	11
CAPÍTULO XV - DAS RECLAMAÇÕES	12
CAPÍTULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO	13
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES	13
CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS	13
CAPÍTULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	14
CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

CAMPEONATO PAULISTA DO INTERIOR DE VELOCIDADE NA TERRA

Categoria Autocross e Turismo 1600

REGULAMENTO DESPORTIVO 2018

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art.1º- A FASP- Federação de Automobilismo de São Paulo e o ACIP – Automóvel Clube do Interior Paulista promoverão o CAMPEONATO PAULISTA DO INTERIOR DE VELOCIDADE NA TERRA, CATEGORIA AUTOCROSS.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

Art.2º-O Campeonato será realizado em 4 (quatro) Etapas, de acordo com este regulamento e calendário.

Parágrafo 1º- O Campeonato de Velocidade na Terra, categoria Autocross terá obrigatoriamente o descarte de 0 Provas.

Parágrafo 2º - Tratar-se-á de um Campeonato de veículos monoposto onde será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo.

Parágrafo 3º-Será Campeão o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados de todas as Provas.

Parágrafo 4º- Se ocorrer um ou mais empates na classificação final do Campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será:

- a) Será considerado o NÚMERO de PRIMEIROS lugares em cada Prova. Se persistir o empate, será considerado o NÚMERO de SEGUNDOS lugares em cada Prova e assim sucessivamente.
- b) Se ainda assim, esgotadas todas as possibilidades, persistir o empate será considerado apenas a ordem de classificação da última Prova, para determinar o desempate.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art.3º-O Campeonato será organizado conforme o Código Desportivo Internacional- CDI- Código Desportivo do Automobilismo – CDA, o presente Regulamento e o Regulamento Particular, aos quais todos os participantes no ato da inscrição, se obrigam a aceitar e respeitar.

Parágrafo 1º- A organização técnica e desportiva de cada Prova será da FASP;

Parágrafo 2º- Caberá a FASP a designação de 1 (um) Comissário Desportivo, 1 (um) Comissário Técnico;

Parágrafo 3º- Federação local ou Clube por ela designado serão responsáveis pela organização do evento e em conformidade como caderno de encargos do Campeonato;

Parágrafo 4º-As medidas exigidas para a pista são:

- a) Comprimento mínimo de 900 metros e máximo (+-) de 2500 metros, com retas não superiores a 500 metros;
- b) Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros;

Parágrafo 5º - A velocidade nos boxes será em primeira marcha.

Parágrafo 6º - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor de acordo com o Regulamento Técnico.

Parágrafo 7º - É obrigatório o uso de combustível fornecido pela organização ou próprio quando autorizado no regulamento particular.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art.4º- Somente poderão participar das Etapas, pilotos portadores da **CÉDULA DESPORTIVA**, expedida pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO-CBA**, conforme CDA 2017 e válidas para o ano de 2018, sendo que as mesmas deverão ser apresentadas na secretaria de Prova, a cada Etapa, para que a inscrição possa ser aceita.

Parágrafo 1º- O Campeonato Paulista do Interior de Velocidade na Terra para a categoria Autocross, será aberto para pilotos de competição da cédula desportiva da CBA:

PVT– Piloto de Velocidade na terra;

PGVT-B – Piloto Graduado de Velocidade na Terra– B;

PGVT-A – Piloto Graduado de Velocidade na Terra– A;

PC – Piloto de Competição;

PGC - B – Piloto Graduado de Competição– B;

PGC – A – Piloto Graduado de Competição– A;

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art.5º- As inscrições deverão ser feitas na secretaria da Prova conforme horário previsto no Regulamento Particular. Passado este horário, somente serão aceitas inscrições com a autorização dos Comissários Desportivos e o pagamento da taxa de inscrição com um acréscimo de 20% no seu valor.

Parágrafo 1º- Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, tomadas de tempo e Etapas, os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação de posse da Secretaria de Prova, ficando ainda essas participações sujeitas à aprovação dos Comissários Desportivos.

Parágrafo 2º- Ao assinar a ficha de inscrição de cada Etapa, os concorrentes/Condutores firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o respectivo Regulamento Técnico e o Regulamento Particular, em todos os seus termos, bem como os Adendos que venham a ser expedidos e que passarão a integrar o seu texto.

Parágrafo 3º - Em cada Prova haverá um Regulamento Particular em complemento ao presente Regulamento, referente ao programa da Prova, lista de autoridades, horários e

demais informações, devendo tal regulamento ser aprovado pelos Comissários Desportivos.

Parágrafo 4º- Os valores das inscrições por Etapa serão: Categoria Autocross R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo 5º- A FASP poderá se recusar a aceitar a inscrição de um piloto, desde que justifique o motivo;

Parágrafo 6º- A CBA - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO, a FASP e o Clube Organizador eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição;

Parágrafo 7º- A FAU e o Clube Organizador serão os responsáveis pelo correto preenchimento das fichas de inscrição e pelo recolhimento da documentação dos pilotos. A inscrição é por piloto, sendo obrigatória a assinatura da ficha de inscrição pelo próprio, com a declaração de responsabilidade prevista no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

Parágrafo 1º- Os números são de livre escolha, ressalvado o que diz no parágrafo 4º deste capítulo.

Parágrafo 2º - Na Categoria Autocross é obrigatório o uso de números de identificação com as dimensões mínimas de 200 mm de altura com 35mm de traço, colocados nas duas laterais e na carenagem dianteira, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação dos veículos;

Parágrafo 3º- Obrigatório o nome, tipo sanguíneo e fator RH do piloto em ambos os lados do veículo;

Parágrafo 4º- É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1(um).

CAPÍTULO VII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

Art.6º-Só serão admitidos veículos em conformidade com o REGULAMENTO TÉCNICO das categorias, aprovados na vistoria pelo comissário técnico.

Parágrafo único - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO

Art.7º- Cada Etapa será composta de 1 (uma) Prova. Cada Prova será composta de 2 (duas) Baterias, onde a pontuação de cada Bateria será atribuída aos pilotos conforme tabela abaixo, as etapas terão uma pontuação progressiva conforme tabela a baixo, e a última etapa em dobro; a pontuação somente será atribuída aos veículos/pilotos que percorrerem 75% do número de voltas do vencedor de cada bateria, conforme dispõe o CDA.

1 etapa			
1 Bateria		2 Bateria	
Coloca	Pontuaça	Colo	Pontua
1 ^o	24	1	15
2 ^o	20	2	13
3 ^o	18	3	12
4 ^o	17	4	11
5 ^o	16	5	10
6 ^o	15	6	9
7 ^o	14	7	8
8 ^o	13	8	7
9 ^o	12	9	6
10 ^o	11	10 ^o	5
11 ^o	10	11 ^o	4
12 ^o	9	12 ^o	3
13 ^o	8	13 ^o	2
14 ^o	7	14 ^o	1
15 ^o	6		
16 ^o	5		
17 ^o	4		
18 ^o	3		
19 ^o	2		
20 ^o	1		

2 etapa			
1 Bateria		2 Bateria	
Coloca	Pontuaçã	Colo	Pontuaçã
1º	28	1	19
2º	24	2	17
3º	22	3	16
4º	21	4	15
5º	20	5	14
6º	19	6	13
7º	18	7	12
8º	17	8	11
9º	16	9	10
10º	15	10º	9
11º	14	11º	8
12º	13	12º	7
13º	12	13º	6
14º	11	14º	5
15º	10		
16º	9		
17º	8		
18º	7		
19º	6		
20º	5		

3 etapa			
1 Bateria		2 Bateria	
Coloca	Pontuaçã	Colo	Pontuaçã
1º	32	1	23
2º	28	2	21
3º	26	3	20
4º	25	4	19
5º	24	5	18
6º	23	6	17
7º	22	7	16
8º	21	8	15
9º	20	9	14
10º	19	10	13
11º	18	11	12
12º	17	12	11
13º	16	13	10
14º	15	14	9
15º	14		
16º	13		
17º	12		
18º	11		
19º	10		
20º	9		

4 etapa			
1 Bateria		2 Bateria	
Coloca	Pontuaçã	Colo	Pontuaçã
1º	48	1	30
2º	40	2	26
3º	36	3	24
4º	34	4	22
5º	32	5	20
6º	30	6	18
7º	28	7	16
8º	26	8	14
9º	24	9	12
10º	22	10	10
11º	20	11	8
12º	18	12	6
13º	16	13	4
14º	15	14	2
15º	12		
16º	10		
17º	8		
18º	6		
19º	4		
20º	2		

Parágrafo 1º - O resultado de cada Prova, para fins de premiação e entrega dos troféus, se dará pela soma do resultado das duas Baterias.

Parágrafo 2º - Caso ocorra empate na somatória de pontos para determinação do resultado final da Prova, como critério de desempate, deverá ser utilizada a ordem da tomada de tempo.

Parágrafo 3º - Terá o acréscimo de 1 (um) ponto para pole na tomada de tempo 1ª Prova, e 1 (um) ponto para a volta mais rápida na 2ª Prova.

CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

Art.8º- Os horários dos treinos livres, oficiais e classificatórios (tomada de tempo) serão sempre realizados conforme a programação de horário estabelecida no Regulamento Particular de cada Prova, sendo que só após a realização da inscrição e vistoria técnica os carros poderão ir para a pista.

Parágrafo 1º- A programação da Etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos: 2 (dois) treinos livres, com duração de, no mínimo, 15 minutos cada um, (com espaço de tempo de, no mínimo, 45 minutos entre as seções de treinos); será realizado apenas um warm-up, obrigatório de 5 (cinco) minutos, que acontecerá “antes da tomada de tempo”.

Parágrafo 2º- Para à formação do grid de largada, da primeira Bateria de cada Prova: serão realizadas as tomadas de tempo com duração de 5 (cinco) minutos de warm-up e 10 (dez) minutos direto.

Parágrafo 3º- As Provas serão realizadas em duas Baterias; (no domingo)

Parágrafo 4º- O grid da “segunda Bateria” de cada Prova, será formado como resultado final da primeira Bateria, invertendo-se apenas os 6 (seis) primeiros colocados; “o primeiro colocado na primeira Bateria, largará na sexta posição na segunda Bateria; o segundo colocado largará na quinta posição e assim sucessivamente.

Parágrafo 5º- O piloto que não se apresenta para o treino classificatório poderá largar no final do grid;

Parágrafo 6º- Ao finalizarem o treino classificatório os pilotos deverão se dirigir diretamente ao Parque Fechado;

Parágrafo 7º- Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório;

Parágrafo 8º - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e Provas, dos pilotos devidamente inscritos. É obrigatório nos treinos e Provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou qualquer órgão nacional competente ou internacional similar, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologado. No caso do piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava;

Parágrafo 9º- Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo;

CAPÍTULO X– DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID

Art.9º- O grid de largada será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 5 metros, “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”.

Parágrafo 1º - O primeiro carro, terá o direito de escolher o lado; e somente escolherá, no momento do alinhamento do grid de largada.

Parágrafo 2º- O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

Parágrafo 3º- O máximo de veículos admitidos para a formação do grid será determinado conforme o regulamento particular da Prova, e o mínimo para que a Prova seja realizada, é de 6 (seis) veículos.

Parágrafo único- Fica a critério do piloto e equipe o uso de rádios comunicadores.

Parágrafo 4º -Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

CAPÍTULO XI – DA PROVA

Art.10º-AS BATERIAS

- a) As Baterias terão aproximadamente 15 voltas, com limite máximo de duração de 20 (vinte) minutos; o número de voltas de cada Bateria, será definido no regulamento particular da Prova.
- b) De uma Bateria para outra, terá obrigatoriamente um espaço de tempo de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos.
- c) Antes da formação do grid das Baterias e tomadas de tempo os carros deverão obrigatoriamente, irem a parque fechado, onde serão abastecidos, vistoriados e lacrados.

Art.11º- Da substituição de equipamentos:

- a) Após o início do primeiro treino classificatório (tomada de tempo) do final de semana, e até o final da Etapa; **ao ser substituído um câmbio ou motor;**“ como acompanhamento do comissário”, o câmbio ou motor substituído será lacrado e levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.
- b) Qualquer pedido, “por escrito” de tempo extra por parte das equipes; “para substituição de equipamentos” o tempo concedido, obrigatoriamente será de no máximo 10 (dez) minutos, além do horário previsto no Regulamento Particular da Prova. (Independentemente de qual seja o problema).

Art.12º- Dos equipamentos de aferição:

- a) A balança de pesagem dos veículos deverá ser sempre a mesma em todas as Etapas, de propriedade da FASP, clube ou (de uso exclusivo da CNVT) e será disponibilizada em todas as Provas.
- b) O equipamento de aferição de comando de válvula e disco de aferição de câmbio deverão ser levados em todas as Etapas pela equipe técnica da CNVT.
- c) Os demais equipamentos de aferição deverão ser levados pelos comissários técnicos.

CAPÍTULO XII- DO PÓDIUM

Art.13º-Serão premiados no mínimo os três primeiros colocados de cada Prova do campeonato, com troféus.

Parágrafo único – É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da Prova, trajando o macacão devidamente fechado. O não cumprimento do disposto implicará em penalização a ser aplicada pelos Comissários Desportivos.

CAPÍTULO XIII- DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

Parágrafo 1º - É obrigatório o uso de combustível fornecido pela organização do evento.

Parágrafo 2º - Velocidade máxima permitida nos boxes é de 60 km/h e será fiscalizada através de radares“ operado pelos comissários da Prova” ou como convenção, será admitido o trânsito no domínio dos boxes em primeira marcha com limite no corte de giro (7.000 r.p.m).

Obs: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado conforme critérios previsto no CDA.

Parágrafo 3º- Os pilotos são responsáveis pelo comportamento técnico e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciados. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.

Obs: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

Parágrafo 4º- É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto a carretará em penalidade a ser imposta pelos Comissários Desportivos.

Parágrafo 5º- É proibido a retirada do veículo do recinto da competição, antes que os comissários técnicos e desportivos liberemos carros.

CAPÍTULO XIV- DA VISTORIA TÉCNICA

Art.14º - Os Comissários Desportivos poderão determinar ao Comissário Técnico a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, após a Prova, será desclassificado podendo sofrer outras penalizações.

Parágrafo 1º - O piloto que não apresentar o veículo em tempo hábil para a vistoria técnica deverá pedir autorização especial, aos Comissários Desportivos, para que este possa ser vistoriado;

Parágrafo 2º - Ao término da classificação e das Baterias os veículos deverão permanecer em regime de Parque Fechado, em local determinado pela Organização da Prova, sendo que a sua liberação se dará com a autorização dos Comissários Desportivos;

Parágrafo 3º- Sem prejuízo ao Art.14º ao final de cada Prova, será feito um sorteio entre os 5 (cinco) primeiros colocados e desses 5 (cinco), sairá 2 (dois) que serão abertos obrigatoriamente os motores.

Obs: Os motores e câmbios dos “ que serão abertos pela corrida” deverão ser lacrados para à abertura após o termino da Etapa;

Parágrafo 4º - Ao final de cada Etapa; será feito um sorteio entre os preparadores dos carros “inscritos para o final de semana”, e deste sorteio sairá apenas um preparador que acompanhará os comissários técnicos durante a vistoria técnica (abertura de motor e câmbio).

Obs: Deste sorteio não participarão os preparadores dos carros, que serão vistoriados.

Parágrafo 5º - Após a decisão final dos comissários, caso um Piloto seja desclassificado por desacordo com o Regulamento Técnico, será punido de acordo com o CDA/CBA.

a) O preparador “sorteado” ao participar da verificação junto aos comissários, não poderá, em hipótese alguma, pegar e “manipular” peças e ferramentas de medição, a menos que solicitado pelo comissário técnico.

b) Caso haja, descumprimento do item “a” anterior, os comissários por unanimidade, tem o poder e o direito de pedir a retirada deste preparador do recinto de abertura dos equipamentos.

c) Quaisquer tentativa de presença no local de membros de outras equipes, será considerada atitude anti-desportiva, passível de penalização aplicada pelos Comissários Desportivos.

d) Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as Provas, com combustível, suficiente para eventual amostragem.

CAPITULO XV- DAS RECLAMAÇÕES

Art.15º - As reclamações técnicas ou desportivas contra veículos ou pilotos de uma Prova serão somente aceitas por escrito, em formulário próprio, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado, no qual constará o horário de sua divulgação. No caso de reclamação técnica deverá ser apresentada uma para cada item reclamado.

Parágrafo 1º - Para cada reclamação técnica, o reclamante deverá obrigatoriamente, colocar seu equipamento à disposição do Comissário Técnico, para que também sejam vistoriados os mesmos itens. Se o equipamento do reclamante se encontrar fora das especificações técnicas, este sofrerá as penalidades cabíveis;

Parágrafo 2º - A taxa de reclamação técnica, assim como seu procedimento deverá atender o CDA/CBA.

Parágrafo 3º - Em nenhum caso o veículo será devolvido nas condições em que se encontrava ao término da Prova, mas sim, nas condições que se encontrar ao término da vistoria;

Parágrafo 4º - Todas as peças vistoriadas que estejam de acordo com o Regulamento Técnico, serão devolvidas após a vistoria técnica e decisão final:

Parágrafo 5º- Nas vistorias técnicas feitas a critério do Comissário Técnico ou atendendo uma Reclamação Técnica, se por ventura, a (s) irregularidade (s) exija (m) exames especializados e pesagem, ou ainda, partes não desmontáveis, o veículo, ou peça ficarão à disposição da Comissão Técnica, até que seja conhecido o resultado final do exame necessário. Todas as despesas, daí decorrente, serão por conta dos envolvidos.

Parágrafo 6º- Todas as reclamações devem ser julgadas pelos Comissários Desportivos da competição, como sendo de urgência;

Parágrafo 7º - Se os Comissários Desportivos entenderem que o autor da reclamação atua de má fé poderão aplicar-lhe uma das penalidades cabíveis;

Parágrafo 8º - Todos os interessados deverão submeter-se de imediato às decisões tomadas pelos Comissários Desportivos, salvo em caso de recurso, previsto no presente Regulamento.

Parágrafo 9º - Não serão acolhidas quaisquer reclamações contra decisões dos Juízes, quanto à largada e chegada da Prova;

CAPITULO XVI – DO DIREITO DE RECURSO

Art.16º- Todo concorrente/piloto/equipe terá o direito de recorrer junto à FASP, das penalidades impostas pelos comissários desportivos da Prova. O recorrente deverá, sob pena de perda do direito, notificar os comissários desportivos da Prova, da sua intenção de apelar da decisão, de acordo como CDA, por escrito, e dentro do prazo de uma hora, conta do a partir do momento em que receber a notificação oficial ou publicação oficial da penalização.

Parágrafo 1º- TAXAS: As taxas de Recurso de Apelação serão cobradas de acordo como estipulado no Regimento de Custas e Taxas da FASP / Tribunal de Justiça Desportiva;

Parágrafo 2º- PRAZO PARA APELAÇÃO: O prazo para a entrada da apelação perante FASP expira em 03 (três) dias corridos, contados a partir da disponibilização dos documentos necessários ao recurso constante da pasta de Prova.

CAPITULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

Art.17º- São infrações ao Regulamento:

- a) Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição;
- b) Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado;
- c) Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo;
- d) Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste Regulamento e seus Adendos.

Parágrafo 1º-Em qualquer Prova, mesmo havendo reclamação impetrada por algum piloto, contra o resultado determinado pela cronometragem oficial, após a bandeirada e aprovado pelos Comissários Desportivos, a premiação será entregue aos vencedores, mesmo havendo recursos a instâncias superiores. Nesse caso, a pontuação e a classificação ficarão "sub júdice". Se o recurso interposto pelo piloto tiver decisão a ele favorável nas instâncias superiores, a sua pontuação e classificação serão retificadas nos relatórios oficiais da Prova.

Parágrafo 2º-Se uma Prova for realizada sob efeito de liminar judicial, o resultado ficará "subjúdice".O pódio e a premiação serão suspensos até trânsito em julgado da sentença que julgar o mérito.

CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS

Art.18º-Bandeiras convencionais de competição, previstas pela FIA e adotadas pela FASP.

- a) **Bandeira verde:** Indica que o alerta foi suspenso. Os pilotos podem voltar ao ritmo normal decorrida;
- b) **Bandeira quadriculada verde e amarela:** Determina o início da Prova (largada), O sinal de largada deve ser dado abaixando-se a bandeira;

c) **Bandeira amarela:** Indica perigo. Os pilotos devem diminuir a velocidade e a ultrapassagem é proibida, os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;

d) **Duas bandeiras amarelas:** Quando forem apresentadas ao mesmo tempo, perigo redobrado. A ultrapassagem é proibida e os pilotos devem manter as suas respectivas posições e não fazer manobras de ultrapassagens, se não depois de terem transposto uma bandeira verde;

e) **Bandeira azul:** Um competidor mais veloz o segue, atenção. Prepare-se para deixá-lo ultrapassar.

Quando agitada: um competidor veloz na eminência de ultrapassá-lo dê passagem;

f) **Bandeira branca:** Presença de veículo lento ou de serviço na pista;

g) **Bandeira preta com disco laranja:** Acompanhada de placa com número. O piloto correspondente deve parar no box;

h) **Bandeira preta e branca dividida diagonalmente em dois triângulos:**
Acompanhada de placa com número. Adverte o piloto por conduta antidesportiva;

i) **Bandeira preta:** Indica que o veículo que a recebeu está sendo excluído da competição e deverá se dirigir ao box na volta seguinte;

j) **Bandeira vermelha:** Indica que a corrida foi interrompida;

k) **Bandeira quadriculada preta e branca:** Apresentada sempre agitada. Indica o final da Prova.

CAPITULO XIX - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art. 19º - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

Parágrafo 1º- Deverá ser reservado o espaço útil de 10% (dez por cento) da área visual do veículo para o patrocinador da Etapa e do campeonato, se houver, desde que não conflite como do concorrente. Caso isto ocorra, o piloto deverá provar por contrato escrito o seu patrocínio e então poderá deixar de usar o adesivo do patrocinador da Etapa;

Parágrafo 2º- Todos os pilotos serão obrigados a usar no pódio, material promocional do patrocinador da Etapa (bonés, viseiras, etc.);

Parágrafo 3º - Pertence à ACIP o direito de autorizar, ou proibir, afixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do Campeonato, inclusive treinos oficiais;

Parágrafo 4º- Configuram-se como sendo direitos da ACIP, todos aqueles denominados como "direitos de arena", referente as Provas do Campeonato, inclusive treinos oficiais, Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som;

Parágrafo 5º- Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do Campeonato, incluindo treinos oficiais, sedem e transferem à ACIP, todos os “direitos de arena” de que, por ventura, sejam autores, referente ao evento descrito;

Parágrafo 6º- A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo do ACIP, que, no entanto, poderá autorizar, liberar e concordar.

Parágrafo 7º- A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o Campeonato na forma do Parágrafo 3º, tem as mesmas reservas previstas no parágrafo 4º;

CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos não previstos neste Regulamento terão como base o CDA, devendo ser dirimidos pelos Comissários Desportivos.

São Paulo, 06 junho de 2018.